



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 398

Aos 05 de agosto de 2019.

Autoria: vereador José Augusto Maia Vasconcellos.

Dá nova denominação à Rua Ponta Porã e à Rua Corredor de Servidão, no bairro Jardim Santos Dumont, passando as duas vias a denominarem-se “Rua Eurides Gonzaga de Melo”.

O Prefeito Municipal de Costa Rica - Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a denominação da atual Rua Ponta Porã e da atual Rua Corredor de Servidão, ambas as vias localizadas no bairro Jardim Santos Dumont, em Costa Rica, que passam a denominar-se “Rua Eurides Gonzaga de Melo”.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor competente, providenciará a sinalização da via pública denominada por esta Lei, e informará os serviços de água e esgoto, energia elétrica e Correios.

Art. 3º Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Costa Rica, autorizado a efetuar a alteração em seus registros para a atualização da nomenclatura da via pública denominada por esta Lei.

Art. 4º O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Costa Rica tomará as medidas necessárias para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES VEREADOR SIMINO JORGE DE OLIVEIRA, aos 05 de agosto de 2019.

JOSÉ AUGUSTO MAIA VASCONCELLOS
Vereador



JUSTIFICATIVA AO SUBSTITUTO Nº 01, AO **PROJETO DE LEI Nº 398/2018**

Senhores Vereadores e senhora Vereadora!

Submeto a apreciação dos ínclitos colegas incluso projeto substitutivo propondo nova denominação para a Rua Ponta Porã e para a Rua Corredor de Servidão, ambas as vias localizadas no bairro Jardim Santos Dumont, no perímetro urbano do município.

Inicialmente, por meio do Projeto de Lei nº 398/2018, nós propusemos nova denominação apenas para a atual Rua Corredor de Servidão, que dá acesso à Chácara nº 93, Área 01; à Chácara nº 93, Área 02; à Chácara nº 94, Área 03; e à Chácara 93, Área 04, na sequência da Rua Ponta Porã, sentido ao Rio Sucuriú, no perímetro urbano do município.

Contudo, após realização de audiência pública e em análise mais detida do local, compreendemos que a Rua Corredor de Servidão é uma continuidade da Rua Ponta Porã. Desse modo, não entendemos razoável uma via contígua apresentar dupla denominação, ou seja, que um trecho tenha um nome e logo na sequência a mesma rua receba outro nome.

Por esta razão, estamos propondo uma única denominação para ambas as vias, ou seja, tanto para a Rua Ponta Porã, como também para a Rua Corredor de Servidão.

De outra sorte, embora a Rua Corredor de Servidão esteja devidamente sinalizada, por se tratar de um local de pouco trânsito e ocupado por apenas algumas residências, a localização ainda é pouco conhecida, causando, muitas vezes, inconvenientes aos moradores, como por exemplo dificuldades no recebimento de correspondências pelos Correios.

Por essa razão, os próprios moradores provocaram esta Casa de Leis, solicitando a alteração da denominação da referida rua.

Assim, estamos sugerindo na presente proposta que a rua Ponta Porã e a Rua Corredor de Servidão passem a se chamar “Rua Eurides Gonzaga de Melo”, em homenagem a essa cidadã que nasceu em 1940 no então, à época, distrito de Paraíso das Águas. Ela casou-se com Adão Raimundo Justino em 1959, mudou-se para Costa Rica no ano de 1961 e sempre foi uma exímia dona de casa. No dia 16 de novembro de 2015, aos 75 anos, a nossa homenageada faleceu, deixando cinco filhos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Desta feita, submete-se o respectivo projeto substitutivo à apreciação dos nobres Vereadores e Vereadora, na certeza de que ao final será deliberado e aprovado na forma regimental, requerendo desde já o arquivamento e retirada do Projeto de Lei nº 398/2018, de minha autoria.

JOSÉ AUGUSTO MAIA VASCONCELLOS
Vereador